



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANI DAS MISSÕES**

LEI Nº 1.334, DE 14 DE SETEMBRO DE 1993.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CONTRATAR, EM CARÁTER DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, POR TEMPO DETERMINADO, RECURSOS HUMANOS PARA A SECRETARIA DA SAÚDE E BEM ESTAR SOCIAL.

ANTONIO GONSIORKIEWICZ, Prefeito Municipal de Guarani das Missões, Estado do Rio Grande do Sul.

Faço saber que em cumprimento ao disposto no artigo 62, inciso XI da Lei Orgânica do Município a Câmara aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei.

Art.1º - Fica o Poder Executivo autorizado a contratar em caráter de interesse público, segundo a Lei nº 1.116 de 29 de junho de 1990, pelo prazo de 03 (três) meses improrrogáveis, os recursos humanos para desempenharem funções na Secretaria da Saúde e Bem Estar Social.

§ 1º - Considera-se de interesse público a contratação de profissional para atender as necessidades temporárias.

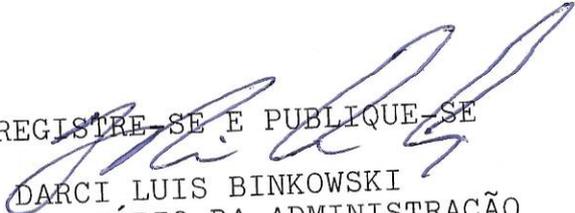
§ 2º - No decorrer do prazo fixado no "caput" deste artigo, deverá o Poder Executivo, realizar concurso público, com vistas a admissão do servidor necessário aos serviços da saúde pública.

Art.2º - A despesa decorrente da execução desta Lei correrá à conta de dotações orçamentárias próprias.

Art.3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GUARANI DAS MISSÕES, 14 de setembro de 1993.

  
ANTONIO GONSIORKIEWICZ  
PREFEITO MUNICIPAL

  
REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE  
DARCI LUIS BINKOWSKI  
SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO